

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de organizadores de fila com fita retrátil

Uberlândia, 29 de Abril de 2026.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 751/2023, da Lei Complementar nº 497/2009 e do Decreto Municipal nº 11.792/2009, enquanto entidade responsável pela gestão e execução de políticas públicas nas áreas de esporte, lazer e atividades correlatas no Município de Uberlândia/MG, necessita realizar a aquisição de **organizadores de fila com fita retrátil**, com o objetivo de atender às demandas operacionais das unidades sob sua responsabilidade, especialmente nos ambientes de atendimento ao público.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, ordenação e controle do fluxo de pessoas nas dependências da Fundação, assegurando maior eficiência operacional, segurança, conforto aos usuários e melhoria na prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Diretor-Geral da FUTEL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.567/2025, e no art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, possui a prerrogativa de autorizar e determinar a instauração de processo de contratação.

2.2. Dessa forma, no uso de minhas atribuições, **AUTORIZO** o Setor de Compras e Licitações a realizar o procedimento de contratação necessário para a aquisição de **organizadores de fila com fita retrátil**, por meio de **dispensa de licitação**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

2.3. Determino, por fim, a instauração do processo, com a devida autuação dos documentos, rubrica e numeração das páginas, e o posterior encaminhamento ao Núcleo responsável por sua condução, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

CUMPRASE.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL